



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**Secretaria Municipal do Trabalho e do Desenvolvimento Social – SMTDS**  
**Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS**  
**CIDADANIA PATRULHENSE**

Mem. nº 015/2021

Santo Antônio da Patrulha, 21 de janeiro de 2021.

De: CREAS

Para: Comissão de Monitoramento e Avaliação

Com base na prestação do serviço de acolhimento institucional em Instituição de Longa Permanência (ILPI), a entidade filantrópica Lar Oscar Vargas tem atendido aos usuários encaminhados pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) de forma apropriada aos requisitos estabelecidos no Contrato de Prestação de Serviços. O mesmo também está de acordo com os regramentos do serviço, conforme estabelecido pela Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, tendo por descrição:

Acolhimento para idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência e/ou quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com os familiares.

Objetivos: 1) acolher e garantir proteção integral; 2) contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos; 3) restabelecer vínculos familiares e/ou assistenciais; 4) possibilitar a convivência comunitária; 5) promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e as demais políticas públicas setoriais; 6) favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia e; 7) promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público em específico.

Conforme o Anexo 5, item nº 17, o valor especificado não confere com a nota. O valor total da nota é de R\$ 332,98, sendo que o valor no item especificado está abaixo do apresentado. O restante foi complementado com recursos próprios. Sendo assim, sugerimos o pagamento proporcional da parcela nº 12 por meio do Termo de Colaboração nº 002/2020, conforme Decreto nº 252/2017.

Atenciosamente,

Carlos André Nunes da Silva  
Diretor da Proteção Social Especial